



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

14ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 23/03/2026

ORADORES: 1º) ADEMIR PONTINI 2º) PATRÍCIA CRIZANTO 3º) PASTOR FABIANO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3055/25, de autoria do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que estabelece diretrizes para a prevenção e conscientização acerca da adultização infantil e do uso inadequado da imagem e do corpo de crianças e adolescentes no âmbito do município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3732/25, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública a "Associação Espírito-Santense de Ação Social - ASESAS", com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 550/26, de autoria do Vereador **Alex Recepute**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de canais de denúncia e proteção à criança, ao adolescente e à mulher em reuniões escolares.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 665/26, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, que institui no Município de Vila Velha o "Dia Da Família Conservadora", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3055/2025

Projeto de Lei

Dispõe sobre diretrizes para promoção de ações de conscientização e orientação à sociedade sobre a prevenção da adultização infantil e o uso adequado da imagem e do corpo de crianças e adolescentes, em meios físicos ou digitais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes para promoção, no âmbito do Município de Vila Velha, de ações de conscientização e orientação à sociedade sobre a prevenção da adultização infantil e o uso adequado da imagem e do corpo de crianças e adolescentes, em meios físicos ou digitais, com vistas à proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por adultização infantil o processo pelo qual crianças são expostas precocemente a padrões de comportamento, vestimenta, linguagem ou contextos sociais tipicamente adultos, de forma a comprometer seu desenvolvimento físico, emocional e psicológico, inclusive por meio de uso indevido de sua imagem ou corpo.

Art. 3º Constituem objetivos desta Lei:

I - difundir informações sobre os riscos e consequências legais do uso inadequado de imagens de crianças e adolescentes;
II - prevenir a adultização infantil, em especial por meio de exposições midiáticas e digitais;

III - incentivar práticas seguras e respeitosas no compartilhamento de conteúdo envolvendo menores de idade;

IV - estimular o respeito à dignidade, à privacidade e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

V - promover a participação da comunidade, entidades e instituições privadas em ações educativas.

Art. 4º O Município, por meio de iniciativas voluntárias de entidades públicas ou privadas, poderá apoiar e fomentar:

I - campanhas educativas e informativas;

II - palestras, oficinas e encontros comunitários;

III - distribuição de material orientativo em escolas, associações e demais espaços de convivência.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei serão realizadas de forma não gerar despesa obrigatória ao Poder Público, podendo contar com parcerias e apoio de organizações da sociedade civil, conselhos tutelares, órgãos de segurança pública e demais interessados.

Art. 6º Esta Lei Indicativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha, 12 de agosto de 2025.

LEO PINDOBA

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3732/2025

Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE AÇÃO SOCIAL - ASESAS”, com sede neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1o. É declarada de utilidade pública a “**ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE AÇÃO SOCIAL - ASESAS**”, associação social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.129.240/0001-32, com sede à Rua Dr. José Moraes, nº 06, no bairro de Terra Vermelha, neste município.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 17 de setembro de 2025.

DEVA

VEREADOR
